



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1142, de 2020, do Senador Romário, que Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

05 de Maio de 2021

PARECER N° , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.142, de 2020, do Senador Romário, que visa obter *informações do Ministro de Estado da Cidadania.*

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

O Senador Romário, por meio do Requerimento nº 1.142, de 2020, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, tenciona obter informações do Ministro de Estado da Cidadania sobre projetos aprovados pela Lei de Incentivo ao Esporte.

Detalhando as informações a serem prestadas, é requisitada, especificamente, relação de todos os projetos aprovados, por meio da Lei de Incentivo ao Esporte, para o segmento paralímpico, no período de 2006 a 2016, pela Confederação Brasileira de Futevôlei. As informações devem abranger data da vigência do projeto, os respectivos valor solicitado, valor aprovado, valor executado e nome das empresas doadoras, assim como número de pessoas abrangidas pelo projeto. Para facilitar o manuseio dos dados, sugere o Senador requisitante que sejam eles apresentados por meio do programa Excel.

II – ANÁLISE

O Requerimento está fundamentado no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), que prevê a possibilidade de encaminhamento, pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado. Insere-se, ademais, na competência do Congresso Nacional, estabelecida no art. 49, inciso X, da CF, de fiscalizar os atos do Poder Executivo, relacionados, no presente caso,

à aprovação de projetos, em segmento e período determinados, pela Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte).

O Requerimento atende, ademais, os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, uma vez que trata de matéria relativa à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Adéqua-se, igualmente, às disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação do requerimento de informação.

De tal modo, concluímos que o Requerimento sob análise não apresenta óbice do ponto de vista constitucional e jurídico e atende as formalidades regimentais necessárias à admissibilidade dos requerimentos de informações.

III – VOTO

Conforme o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 1.142, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES	SUPLENTES
Rodrigo Pacheco (DEM)	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	2. Luiz do Carmo (MDB)
Romário (PL)	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)	4. Zequinha Marinho (PSC)
Elmano Férrer (PP)	
Rogério Carvalho (PT)	
Weverton (PDT)	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1142/2020)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal